

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 457 DE 07 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Concede Título de “Destaque da Liderança Religiosa” e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITATIAIA-RJ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do Art. 38, combinado com inciso VI, do Artigo 180 do Regimento Interno e atendendo ao que determina o parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução 410/2022, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o titulo de “Destaque da Liderança Religiosa”, as personalidades abaixo:

PATRONO	AGRACIADOS
Alex Gomes	Pastor Jesse Martins de Carvalho
Bruno Guimarães	Debora Dos Prazeres Esteve
Elisangela de Vasconcelos	Pastor José Evandro Fernandes Domingos
Fabricio de Almeida	Pastora Solange Aparecida Ribeiro Duque
Geilson Dias	Pastora Agnes Sampaio
João Marcio	Michelle De Araújo Ivantes
Joel de Melo	Raquel Aparecida Dos Santos Nogueira
Leonardo do Nascimento	Margarida Alves Rodrigues
Marcos Vinicius	Mario Silva Alves
Patrick Motta	Roseane Cristina Da Silva
Silvano Rodrigues	Bruno Fonseca Mendes
Thiago Rodrigues	Andréa Marins De Andrade Branco
Victor Alexandre	Edilson Dos Santos Da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.
Itatiaia, 07 de Julho de 2026

MESA DIRETORA

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ Presidente da Câmara

VER. SILVANO RODRIGUES DA SILVA
1º Vice-Presidente

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
1º Secretário

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA
2º Vice-Presidente

VER. VICTOR ALEXANDRE
2º Secretário

ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA ROSEMARY PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2374/2026;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica Oficial do Município, que concluiu pela readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Medicina do Trabalho desta Casa Legislativa, que concluiu pela aptidão da servidora para readaptação funcional com restrições;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica